

I — Divisão Regional de Itapetininga — Relação n.º 02/83 — GT. 2/DR. 2 — Rua Rodolfo Miranda, n.º 97 — Capital — CAM 632/83;

a) 1 britador secundário — marca Cedar Rapids série n.º 11.733 — capacidade para 40,00 m³/hora — inventário 980-c;

b) 1 britador — marca Cedar Rapids — série n.º 11.956 — inventário 1118 — C;

c) 1 britador primário — marca Cedar Rapids — série n.º 11.734 — inventário 982-C;

d) 1 britador — marca Cedar Rapids — de mandíbulas — modelo 1036 — inventário 5115-C;

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.032, DE 29 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto, da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Seção de Atividades Auxiliares — DRT — 8-A — 3 — Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 5715 — São José do Rio Preto:

a) Prefeitura Municipal de Adolfo — GG-1488/83;

1 — CAM — 910/82;

1.1 — 1 máquina de escrever Remington — fabricação n.º J — 739612 — PI-32246 (item 65);

2 — CAM — 911/82;

2.1 — 1 mesa de madeira com 6 gavetas — PI 65633 (item 139);

2.2 — 1 mesa de madeira com 3 gavetas — PI 65646 (item 155);

3 — CAM — 1.468/82;

3.1 — 6 câmaras de 6,40 x 15;

3.2 — 1 pneu 6,50 x 16 — 8 lonas;

3.3 — 2 pneus 6,50 x 16 — 6 lonas;

3.4 — 18 pneus 6,40 x 15 — 4 lonas;

b) Prefeitura Municipal de Irapuá — GG — 1716/83;

1 — CAM — 911/82;

1.1 — 1 cadeira de madeira — PI — 129.146 — (item 69);

1.2 — 1 mesa de madeira com 3 gavetas — PI 84.276 (item 150);

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.033, DE 29 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Gália

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Gália, objeto do processo GG — 1655/83, a doação dos materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio do Posto Experimental de Gália, do Instituto de Zootecnia, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I — 1 extrator centrifugo (tipo industrial) — modelo Standar, com capacidade de carga para 15 kg — PI — 11.767;

II — 1 aparelho de tingimento manual feito totalmente de aço inoxidável — PI — 11.769;

III — 1 aparelho de tingimento de moedas e tecido de seda — PI — 11.776;

IV — 1 estufa para esterilização — PI — 12.644.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Gomes da Silva, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.034, DE 29 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes das relações anexas números 14/83, do CAM — 645/83 e 15/83, do CAM — 662/83, que fazem parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Instituto de Café do Estado de São Paulo, o Instituto de Energia Atômica, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem e o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares procederão à baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Gomes da Silva, Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Eimar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de junho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação 14/83

Marca — Ano — Modelo — Chassi — P.I. — Procedência

Ford — 1976 — Corcel — Std. — LBA4ARP — 79897 — Sena — GS. 0003 — Administração A.S.S.S.

Volkswagen — 1975 — Sedan — BJ-257.826 — Sena GS. 1606 — Administração A.S.S.S.

Volkswagen — 1974 — Sedan — BJ-048.816 — SENA-GS. 1607 — Administração A.S.S.S.

Volkswagen — 1975 — Sedan — BJ-257.875 — Sena — GS. 1608 — Administração A.S.S.S.

Volkswagen — 1973 — Sedan — BP-941.759 — 082 — Agricultura e Abastecimento — A.S.S.S.

Volkswagen — 1971 — Variant — BV-069.939 — 063 — Agricultura e Abastecimento — A.S.S.S.

Chevrolet — 1968 — Sedan — Rural — C 146WBR 03317 P — 027 — Agricultura e Abastecimento — C.P.A.

Chevrolet — 1970 — Camioneta — C-148ABR04254-B — 042 — Agricultura e Abastecimento — C.P.A.

Chevrolet — 1970 — Camioneta — Carga — C-144ABR04285B — 045 — Agricultura e Abastecimento — C.P.A.

Chevrolet — 1971 — Pick-up — Carga — C-144ABR04296 P — 099 — Agricultura e Abastecimento — C.P.A.

Chevrolet — 1971 — Pick-up — C-144ABR04308 P — 100 — Agricultura e Abastecimento — C.P.A.

Chevrolet — 1971 — Camioneta — C-144BBR04656 B — 368 — Agricultura e Abastecimento — C.P.A.

Chevrolet — 1971 — Cabina dupla — C-148BBR05183 B — 376 — Agricultura e Abastecimento — C.P.A.

Chevrolet — 1972 — Pick-Up — C-144CBR06617 B — 402 — Agricultura e Abastecimento C.P.A.

Volkswagen — 1973 — Camioneta — BH-294.756 — 445 — Agricultura e Abastecimento C.P.A.

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-243.035 — 339 — Agricultura e Abastecimento C.P.A. — Instituto Biológico

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-243.034 — 341 — Agricultura e Abastecimento C.P.A. — Instituto Biológico

Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-243.333 — 0015 — Agricultura e Abastecimento CATI.

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-304.587 — 317 — Agricultura e Abastecimento C.P.R.N. — Instituto Florestal

Volkswagen — 1974 — Kombi — BH-359.617 — 411 — Agricultura e Abastecimento C.P.R.N. — Instituto Florestal

Volkswagen — 1976 — Perua Kombi — BH-421.399 — 500 — Agricultura e Abastecimento C.P.R.N.

Volkswagen — 1974 — Sedan — BJ-048.784 — 0800 — Educação — Cons. Est. Educação

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-294.895 — 00670 — Educação — COGSP. DRE-4Norte — Guarulhos

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-295.009 — 00674 — Educação — COGSP. DRE-4Norte — Guarulhos

Volkswagen — 1975 — Kombi — BH-412.513 — 0948 — Educação — COGSP.

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-294.974 — 0957 — Educação — COGSP.

Volkswagen — 1976 — Kombi — BH-419.652 — 38.499 — Educação — COGSP.

Ford — Corcel — 1975 — Belina — LB4FRL 25542 — 1.566 — Fazenda — Instituto de Café

Volkswagen — 1976 — Sedan — BJ-390.753 — 23.114 — Gabinete Civil.

Ford — 1975 — Corcel — 1B4APG-88321 — 24.087 — Gabinete Civil.

Volkswagen — 1973 — Variant — BV-161.727 — 29.662 — Gabinete Civil

Volkswagen — 1978 — Passat — LSE — BU-027.978 — 084 — Indústria, C.C. e Tecnologia — A.S.S.S.

Ford Rural — 1976 — Utilitário — LA 2ASR-19676 — 7.409 — Ind. Comércio, C. e Tecnologia — Instituto de Energia Atômica.